



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3099/2021

Humaitá/RS, 23 de março de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA VILA JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel residencial urbano localizado na Vila Jardim, cuja matrícula é:

- Matrícula nº. 5.417 da quadra 86, lote 08, da Rua Helmuth Christoff.

Art. 2º - O imóvel, objeto da doação ficará sujeito ao recolhimento dos seguintes tributos, a cargo dos beneficiários:

I – ITBI – Imposto Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação.

II – IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 3º - O imóvel a ser doado será destinado àquele morador que comprovar ser o respectivo beneficiário ou a posse do imóvel, por documento do antecessor, não podendo o mesmo possuir débitos junto ao município.

Art. 4º -O beneficiário será responsável pelo pagamento das despesas de escrituração e registro do respectivo imóvel

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 23
dias de março de 2021.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração